



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5  
Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267  
E-mail: meioambientelavrasdosul@gmail.com  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**Nº 02/2015**

A Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, as resoluções do CONSENSA nº 05/98 de 19 de agosto de 1998 e nº 04/2000 de 28 de abril de 2000 e conforme a Lei Municipal nº 2739 de 05 de dezembro de 2006, e tendo como base nos laudos técnicos: **ART. Nº 7504175, ART nº 75055852 e ART nº 2013/1803 . Expede a presente Licença de Operação.**

**Empreendedor: Mineração Cerro Negro**  
**CNPJ: 19.501.660/0001-84**  
**Endereço : Rua XV de Novembro nº 1044 apto: 301 – Jazida próxima a Vila do Ibaré**  
**Atividade: Lavra de rocha para uso imediato na construção civil**  
**Código do Ramo: 530-09**  
**Potencial Poluidor: Médio**  
**Validade: 26/01/2025**

**Alertamos que:**

- Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.
- Esta licença não exime da responsabilidade de resolver qualquer auto de infração lavrado pelo(s) órgão(s) ambiental(s).
- Compensação ambiental – plantio de 600 mudas nativas. Deverá ser mantido o monitoramento das espécies nativas, com comprovação de pega efetiva de 90% das mudas plantadas.
- Fica estipulado o prazo de 60 dias para que seja comprovada a existência de canaletas com profundidade de 40cm conforme projeto apresentado.
- No momento da reutilização do solo no reaterro deverá ser feita análise para averiguar as condições do ph e da fertilidade do mesmo.
- Deverá ser enviado relatório fotográfico para a SMMA assim que o cortinamento arbóreo estiver implantado.
- Todas as condições presentes no Plano de Controle Ambiental e no Plano de Recuperação de Área Degradada deverão ser cumpridas rigorosamente.

Lavras do Sul, 26 de janeiro de 2015.

**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito Municipal**